

INDICE

Página

<u>Preâmbulo</u>	1
<u>Capítulo I – Disposições Gerais</u>	
Artigo 1.º - Lei Habilitante	2
Artigo 2.º - Âmbito	2
Artigo 3.º - Objecto	2
<u>Capítulo II– Licenciamento da actividade de guarda - nocturno</u>	
Artigo 4.º - Criação	3
Artigo 5.º - Conteúdo da deliberação	3
Artigo 6.º - Publicitação	4
Artigo 7.º - Licenciamento	4
Artigo 8.º - Selecção	4
Artigo 9.º - Aviso de abertura	4
Artigo 10.º - Requerimento	5
Artigo 11.º - Requisitos	6
Artigo 12.º - Preferências	6
Artigo 13.º - Licença	7
Artigo 14.º - Validade e Renovação	7
Artigo 15.º - Registo	7
Artigo 16.º - Deveres	7
Artigo 17.º - Seguro	8
Artigo 18.º - Uniforme e insígnia	8
Artigo 19.º - Modelo	8
Artigo 20.º - Equipamento	8
Artigo 21.º - Substituição	8
Artigo 22.º - Remuneração	9
Artigo 23.º - Guardas – nocturnos em actividade	9

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACTIVIDADES DIVERSAS

<u>Capítulo III</u> – Vendedor ambulante de lotarias	
Artigo 24.º -Licenciamento	9
Artigo 25.º -Procedimento de licenciamento	10
Artigo 26.º - Cartão de vendedor ambulante	10
Artigo 27.º - Regras de conduta	10
Artigo 28.º - Registo dos vendedores ambulantes de lotarias	11
<u>Capítulo IV</u> – Licenciamento da actividade de arrumador de automóveis	
Artigo 29.º - Licenciamento	11
Artigo 30.º - Procedimento de licenciamento	11
Artigo 31.º - Cartão de arrumador de automóveis	12
Artigo 32.º - Regras de actividade	12
Artigo 33.º - Seguro	12
Artigo 34.º - Registo dos arrumadores de automóveis	13
<u>Capítulo V</u> – Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais	
Artigo 35.º - Licenciamento	13
Artigo 36.º - Pedido de licenciamento	13
Artigo 37.º - Consultas	13
Artigo 38.º - Emissão de licença	14
Artigo 39.º - Revogação da licença	14
<u>Capítulo VI</u> – Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão	
Artigo 40.º - Objecto	14
Artigo 41.º - Âmbito	14
Artigo 42.º - Locais de exploração	15
Artigo 43.º - Registo	15
Artigo 44.º - Elementos do processo	16
Artigo 45.º - Máquinas registadas nos Governos Civis	16
Artigo 46.º - Licença de exploração	16
Artigo 47.º - Transferência do local de exploração da máquina	17

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACTIVIDADES DIVERSAS

no Município de Vila Nova da Barquinha	
Artigo 48.º - Transferência do local de exploração da máquina para outro Município	18
Artigo 49.º - Consulta às forças policiais	18
Artigo 50.º - Condições de exploração	18
Artigo 51.º - Causas de indeferimento	19
Artigo 52.º - Renovação da licença	19
Artigo 53.º - Caducidade de licença de exploração	19
<u>Capítulo VII</u> – Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos	
Artigo 54.º - Licenciamento	20
Artigo 55.º - Pedido de Licenciamento	20
Artigo 56.º - Emissão de Licença	21
Artigo 57.º - Recintos Itinerantes e improvisados	21
Artigo 58.º - Licenciamento	21
Artigo 59.º - Pedido de licenciamento	21
Artigo 60.º - Emissão de licença	22
Artigo 61.º - Comunicações	23
Artigo 62.º - Pedidos de licenciamento	23
Artigo 63.º - Emissão de licença	24
Artigo 64.º - Comunicações	24
<u>Capítulo VIII</u> – Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos	
Artigo 65.º - Licenciamento	25
Artigo 66.º - Pedido de licenciamento	25
Artigo 67.º - Requisitos	26
Artigo 68.º - Emissão da licença	26
<u>Capítulo IX</u> – Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas	
Artigo 69.º - Fogueiras	26

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACTIVIDADES DIVERSAS

Artigo 70.º - Queimadas	27
Artigo 71.º - Licenciamento	27
Artigo 72.º - Pedido de licenciamento	27
Artigo 73.º - Emissão de licença para a realização de fogueiras e queimadas	28
<u>Capítulo X</u> – Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões	
Artigo 74.º - Licenciamento	28
Artigo 75.º - Procedimento de licenciamento	28
Artigo 76.º - Emissão de licença para a realização de leilões	29
Artigo 77.º - Comunicação às forças de segurança	29
<u>Capítulo XI</u> - Sanções	
Artigo 78.º - Contra - Ordenações	29
<u>Capítulo XII</u> - Fiscalização	
Artigo 79.º - Entidades com competência de fiscalização	29
<u>Capítulo XIII</u> – Disposições finais	
Artigo 80.º - Delegação de competências	30
Artigo 81.º - Taxas	30
Artigo 82.º - Direito subsidiário	30
Artigo 83.º - Dúvidas e omissões	31
Artigo 84.º - Entrada em vigor	31
Anexo I	32
Anexo II	33
Anexo III	34
Anexo IV	35